



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023 / 2017**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2017**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE - PE**, por ordem de seu Presidente, através de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, a realização do processo licitatório em epígrafe, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes, assim como pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, para escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, inclusive na prestação de consultoria quanto às demais atividades burocráticas da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE. A sessão pública acontecerá às 08:30 horas, do dia 24 de abril de 2017, na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, localizada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, Centro, Verdejante - PE, onde, perante a Comissão Permanente de Licitações – CPL, momento este em que serão recebidos os envelopes contendo a documentação referente à habilitação e propostas de preços, e, conseqüentemente, dar-se-á início à abertura destes.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**01 – DO OBJETO**

01.01 – Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, inclusive na prestação de consultoria quanto às demais atividades burocráticas da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE.

**02 – DOS PRAZOS**

02.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo, na hipótese de interposição de recurso administrativo, até sua ulterior decisão.

02.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

02.03 - O licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**03 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:



Órgão: 02 – Poder Executivo,

Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças,

Programa de Trabalho: 04.122.0025.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração,

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica

#### **04 – DOS ANEXOS COMPONENTES DESTES EDITAL**

04.01 - Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

- a) Projeto Básico e Planilha Orçamentária (Anexo I);
- b) Minuta do Contrato (Anexo II);
- c) Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente (Anexo III);
- d) Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);
- e) Modelo de Proposta de Preços (Anexo V); e
- f) Modelo de Procuração para o caso de representação por mandato (Anexo VI);

#### **05 – DA PARTICIPAÇÃO**

05.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através da apresentação do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

05.02 - Em caso de entrega dos envelopes por simples portador, a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**Envelope nº 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Verdejante/PE

Processo Licitatório nº 023/2017

Tomada de Preços nº 003/2017

Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone/fax, E-mail

**Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Verdejante/PE

Processo Licitatório nº 023/2017

Tomada de Preços nº 003/2017

Razão Social, CNPJ, Endereço completo, Telefone/fax, E-mail



05.02.01 - Os documentos mencionados no subitem 05.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em posse da Comissão Permanente de Licitação - CPL para instrução do processo.

05.03 - A procuração, caso venha a ser apresentada, poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo VI** deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.

05.04 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

05.05 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

05.06 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

05.06.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme faz menção o subitem 05.06 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo daquele, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

05.06.02 - No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, no interior do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistoriadas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

05.06.03 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

05.07 - Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os interessados cadastrados neste Município, sendo necessário para efetuar o cadastro (CRC) a apresentação dos documentos elencados nos subitens deste Edital, quais sejam: 06.01 a 06.06, se Pessoa Jurídica, e 06.01, 06.07 a 06.11, se Pessoa Física.

05.07.01 - O cadastro será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, devendo ser efetuado até o terceiro dia anterior à data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital.

05.08 - Não poderão participar desta licitação:

- a) Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas e jurídicas;
- b) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;



- c) Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

05.09 – Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atendam às exigências do item 06 e 07, deste Edital, e seus respectivos subitens.

## **06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação na presente Tomada de Preços deverão as licitantes apresentar os seguintes documentos:

### **06.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CADASTRAMENTO**

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Verdejante.

### **06.02 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Pessoa Jurídica)**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou (cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na OAB do Estado sede, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **06.03 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Pessoa Jurídica)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ**;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Nacional** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**Certificado de Regularidade do FGTS-CRF**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943.** (NR), **LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011**, obtido através do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, <http://www.tst.jus.br/certidao>.





**OBS:** Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

#### **06.04 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Pessoa Jurídica)**

- a) No mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação;
- b) Cópia da carteira da OAB para comprovar que o profissional que executará os serviços, está habilitado e em situação ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto da Licitação.

#### **06.05 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Pessoa Jurídica)**

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta, quando outro prazo não constar na certidão.

06.05.01. Os licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

06.05.02 - O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais).

06.05.03 - A garantia referida no subitem 06.05.01 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante e deverá ser efetuada em até 24 horas antes da data de realização da reunião inaugural, ficando facultado ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro;
- II. Títulos da dívida pública;
- III. Seguro garantia;
- IV. Fiança bancária.

06.05.04 - Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Verdejante, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

06.05.05 - A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

#### **06.06 – DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES (Pessoa Jurídica)**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996 - **Anexo III**;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os

menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - **Anexo IV**.

#### **06.07 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Pessoa Física)**

- a) Cópia da carteira da OAB para comprovar que o profissional que executará os serviços, está habilitado e em situação ativa junto à Ordem dos Advogados do Brasil, para desempenhar as atividades compatíveis com o objeto da Licitação.

#### **06.08 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Pessoa Física)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física CPF;
- b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), nos termos do artigo 1º da Portaria 1.751 de 02 de outubro de 2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do estado do licitante;
- d) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da apresentação da respectiva certidão negativa expedida pelo setor competente da administração municipal da sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943." (NR), LEI Nº 12.440, de 7 de julho de 2011, obtido através do site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

#### **06.09 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Pessoa Física)**

- a) No mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

#### **06.10 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Pessoa Física)**

06.10.01 - Os licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput. e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

06.10.02 - O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais).

06.10.03 - A garantia referida no subitem 06.10.01 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante e deverá ser efetuada em até 24 horas antes da data de realização da reunião inaugural, ficando facultado ao licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- V. Caução em dinheiro;
- VI. Títulos da dívida pública;
- VII. Seguro garantia;

VIII. Fiança bancária.

06.10.04 - Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Verdejante, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

06.10.05 - A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

**06.11 – DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES (Pessoa Física)**

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, - **Anexo III**;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **Anexo IV**;

06.12 - Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

06.13 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

06.14 - Os documentos exigidos nos subitens 06.01 a 06.11 deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessários, em conformidade com o subitem 05.06 deste Edital.

06.15 - A documentação para habilitação (item 06 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente autuada, numerada e na ordem indicada pelo Edital.

06.16 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

**07 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02**

07.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em 01 via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicação do valor mensal e o valor total, e ainda:

- a) O prazo de validade da proposta, conforme subitem 02.01 deste Edital;
- b) O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 02.02 deste Edital;



- c) Apresentar o valor máximo global admitido para contratação que é de R\$ 80.004,00 (oitenta mil e quatro reais), relativo a 12 (doze) parcelas mensais, conforme projeto básico (ANEXO I deste edital).
- d) Indicação do preço mensal e total. Para obtenção do preço total deve-se multiplicar o preço unitário pela quantidade de meses especificada no prazo de execução.

07.01.01 - Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a Contratada deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

07.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

07.03 - As propostas deverão ser elaboradas em consonância com o disposto no **Anexo V** deste Edital.

07.04 - Em caso de divergência entre o preço mensal e o preço total, prevalecerá sempre o primeiro, corrigindo-se os demais valores.

07.05 - Os licitantes que não atenderem às exigências previstas no subitem 05.06 e nos itens 06 e 07, deste Edital, serão inabilitados ou terão suas propostas desclassificadas, conforme o caso.

07.06 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente, terá que estar autenticada.

## **08 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

08.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença dos licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados por todos os licitantes presentes e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

08.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

08.03 - Nesta mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e, anunciado o resultado da habilitação, deverá a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todos os licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

08.04 - A (s) licitante (s) inabilitada (s) terá (ão) sua (s) respectiva (s) proposta (s) de preços (envelopes nº 02), devolvida (s) fechada (s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, consignado em Ata da sessão pública.

08.04.01 – A (s) licitante (s) inabilitada (s) deverá (ão) retirar sua (s) proposta (s), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação do ato, caso não esteja (m) presente (s) na sessão em que foi (ram) declarada (s)



inabilitada (s) e assinado o termo de desistência de recurso, quando assim o fizer. Decorrido este prazo, assim como o recursal, sem que a (s) proposta (s) seja (m) retirada (s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

08.05 - Após a abertura do (s) envelope (s) nº 02, a (s) proposta (s) nele (s) contida (s) será (ão) lida (s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser (em) rubricada (s) folha a folha por todos os presentes.

08.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e das propostas.

08.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a se reunir com os licitantes.

08.08 – Da (s) reunião (ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será (ão) lavrada (s) ata (s) circunstanciada (s), devendo esta (s) ser (em) assinada (s) pela Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

08.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, localizada na Praça Raimundo Tragino Ferreira, nº 22, Centro, Verdejante - PE.

## **09 – DO JULGAMENTO**

09.01 - As propostas de preços serão julgadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

09.02 - Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo à todas as exigências previstas neste Edital, apresentar o menor preço global, devendo ser **DECLASSIFICADA (S)** a (s) proposta (s) que apresentar (em) preço global superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo V**.

09.03 - Não serão levadas em consideração nas propostas, quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

09.04 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

09.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

09.06 - Sempre que julgar necessário, a CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas.



09.07 - Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela submetida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, em parecer fundamentado, determinará que seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

09.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor global.

09.09 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação, para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito do Município de Verdejante, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

09.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito.

## **10 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar o resultado do julgamento da presente Tomada de Preços, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **11 – DOS RECURSOS**

11.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação ou do Prefeito do Município de Verdejante, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) Julgamento das propostas; e
- c) Anulação ou revogação da licitação.

11.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta as licitantes e lavrada em Ata.

11.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, no que se refere à alínea “c”, eficácia suspensiva.

11.04 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.05 - O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Prefeito, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada as licitantes.



## 12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.01 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Prefeito para homologação e adjudicação do objeto da licitação a vencedora do certame.

12.02 - A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo II**, no prazo definido no subitem 02.03 deste Edital.

12.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 02.03, fica facultada a Prefeitura Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## 13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.01 - Este Edital e seus anexos serão parte integrante do Contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal e o licitante vencedor, no qual ficará estabelecido que a Comarca da Cidade de Verdejante será o único foro competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

## 14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.01 - Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

14.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos valores das diárias efetivamente trabalhadas.

14.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## 15 – DO PAGAMENTO DAS FATURAS

15.01 - A Prefeitura Municipal de Verdejante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referentes à prestação dos serviços objeto deste Edital, em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento das mesmas.

15.02 - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.



## 16 – DAS PENALIDADES

16.01 - Aplicar-se-á ao contratado multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato, pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido na Tesouraria da Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

16.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

16.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

16.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 16.01 e 16.02, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nas alíneas “b” e “c” do subitem supra, seguida da comunicação a toda Administração direta da Prefeitura Municipal.

16.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, lhe será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

## 17 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.01 - O valor da contratação só poderá ser reajustado, caso seja ultrapassado 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta da licitante.

17.02 - O reajuste do preço dos serviços será calculado pela variação do IGP da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o substituir, entre a data de apresentação da proposta e o mês do reajuste.

17.03 – Não obstante a previsão de reajuste de preços nos termos do disposto no subitem 18.01 deste Edital, o reajuste não será procedido caso o Governo Federal edite medida econômica impeditiva e/ou caso exista impedimento legal.

## 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.01 - A Contratada ficará responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.



18.02 - A Contratada reconhecerá o direito da Prefeitura Municipal de paralisar, a qualquer tempo, ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos serviços já executados.

18.03 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do Contrato resultar acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

18.04 - É expressamente vedado à Contratada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto do presente certame.

18.05 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Prefeito, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.06 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.07 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00h às 13:00h. A CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

18.08 - A presente licitação, a juízo da Prefeitura Municipal, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados a ampla defesa.

18.09 - O presente Edital poderá ser adquirido diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Verdejante/PE, 03 de abril de 2017.

**Antônio Vitalino Leandro Filho**  
Presidente da CPL



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023 / 2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2017

**ANEXO I - Projeto Básico e Planilha Orçamentária**

**Projeto Básico**

**Objetivo:** contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, inclusive na prestação de consultoria quanto às demais atividades burocráticas da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, com advocacia **preventiva e contenciosa** no estado de Pernambuco, de acordo com as especificações e características dos serviços contratados que restam abaixo discriminados.

**I. Os serviços a serem contratados destinam-se de forma especial à assessoria e consultoria jurídica preventiva e contenciosa em todas as áreas do Direito, sendo que tais serviços englobarão as seguintes obrigações do contratado:**

1. A consultoria preventiva deverá ser prestada pelo Contratado sempre que solicitado pelo Prefeito, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações jurídicas pertinentes ao caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina e jurisprudência dominante. Devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecido, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24:00 hs (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48:00 hs (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72:00 hs (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por Escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação, doutrina e jurisprudência, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

2. Prestar assessoria à Prefeitura mediante indicação de advogado para assistir aos seus representantes ou prepostos, perante quaisquer entes públicos ou privados em reuniões ou audiências e eventos em que a Prefeitura venha a participar que envolva fatos ou temas relacionados à interpretação e aplicação da legislação ou normas e que de algum modo reflitam na Administração Pública, sempre que for convocado a comparecer seja à Sede da Prefeitura ou em qualquer outro local onde se realize o evento;

3. A consultoria e assessoria compreendem, ainda, a área contenciosa administrativa, onde o Contratado deverá atuar em defesa da Prefeitura Municipal de Verdejante em quaisquer denúncias, autuações, multas, inquéritos e procedimentos administrativos ou criminais, perante quaisquer entes ou autoridades públicas, promovendo a sua defesa decorrente de fatos relacionados direta ou indiretamente, bem como elaborando requerimentos, representações, promovendo diligências, defendendo os seus interesses nos procedimentos em que figurar como órgão interessado, vítima, ofendido, representante, representado, indiciado ou a qualquer outro título, atuando com o empenho necessário para satisfação de seus interesses;

4. Na área contenciosa judicial, o contratado se obriga a propor, defender e acompanhar em todas as instâncias quantas ações se fizerem necessárias tanto naquelas já existentes na época da celebração do contrato, como nas



propostas durante a sua vigência, por intermédio de sua equipe de advogados integrantes da estrutura da sociedade, em todas as ações dos polos da demanda judicial a qualquer título, promovendo todos os atos processuais de defesa, tais como: elaboração de peças processuais, comparecimento às audiências, diligências, interposição de recursos processuais cabíveis, atuando em todas as Instâncias do Poder Judiciário de Pernambuco, inclusive perante o Tribunal de Contas de PE – TCE – PE, TST, STJ e STF, promovendo sustentação oral nos Tribunais, quando necessário, enfim, atuando com eficiência e empregando a melhor técnica e todos os meios legais em prol do melhor resultado possível para a Prefeitura Municipal de Verdejante nos litígios em que for parte, compreendendo a capital e o interior do Estado do Pernambuco, para tanto sendo outorgada aos advogados integrantes da estrutura da sociedade procuração ou substabelecimento com cláusula “ad judicium”;

5. Emitir relatórios mensais à Prefeitura Municipal de Verdejante contendo a fase atual e último andamento de cada processo judicial sob o seu patrocínio, bem como de outros procedimentos, processos ou outros fora da esfera judicial que eventualmente também estejam sob sua responsabilidade acompanhar, devendo, ainda, manter em arquivo cópia física das principais peças processuais, as quais deverão ser remetidas à Prefeitura Municipal de Verdejante quando solicitado, e quando do término do contrato;

6. Promover o preenchimento e recolhimento de quaisquer guias de custas e despesas processuais nos respectivos prazos, tais como custas, depósitos recursais, honorários periciais e outras, solicitando a Prefeitura Municipal de Verdejante tempestivamente, os respectivos valores ou, quando não houver tempo hábil, a fim de evitar prejuízo processual, adiantando-as para posterior reembolso, sempre mediante prestação de contas com exibição dos respectivos comprovantes;

7. O Contratado deverá ainda promover diligências diversas no interesse da Prefeitura Municipal de Verdejante, quando solicitado, tais como: extração de cópias de processos judiciais, inquéritos, procedimentos administrativos ou quaisquer outros;

8. O Contratado deverá atender prontamente as solicitações, determinações e delegações da Prefeitura Municipal de Verdejante, inerentes ao objeto do contrato licitado;

9. O Contratado e os advogados que atuarem no objeto do contrato se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Verdejante durante e após a vigência do contrato.

10. Realizar defesas Administrativas junto aos Órgãos de fiscalização do Poder Executivo, em especial o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

11. Elaborar pareceres sobre os processos administrativos de servidores e membros do Poder Executivo.

13. Defender em juízo as prerrogativas da Prefeitura Municipal de Verdejante.

**II. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Prefeitura Municipal de Verdejante para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já, advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume de processos não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do contrato:**

1. A Prefeitura Municipal de Verdejante é dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e patrimonial, com sede no próprio município de Verdejante;

2. O quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Verdejante é formado por cargos concursados e de livre nomeação nos termos do artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal, submetidos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3. O Contratado deverá sempre atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Verdejante de forma que a assessoria, consultoria e atuação preventiva e contenciosa objeto do contrato sejam efetivas e eficientes, respondendo por eventuais prejuízos que vier a dar causa;

4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade do contratado, exceto custas judiciais das postulações do Poder Executivo;

### **III. Demais encargos da prestação dos serviços.**

1. O Contratado arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e todos os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive, com despesas de transporte a qualquer localidade abrangida pelo Município de Verdejante, telefonemas, xerocópias, quaisquer tipos de postagem de correspondências ou documentos, enfim, quaisquer outras despesas comuns e necessárias à prestação de serviços objeto do contrato;

2. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal de Verdejante reembolsará as despesas de correio, mediante apresentação dos respectivos comprovantes emitidos, desde que comprovadamente tenham sido despendidas para evitar viagens a comarcas do interior;

3. Excepcionalmente, o Contratado deverá adiantar o pagamento de quaisquer espécies de custas e despesas processuais, ou outras que se fizerem necessárias para o bom e fiel andamento dos processos, quando, por qualquer motivo, a Prefeitura Municipal de Verdejante não puder lhe colocar à disposição para o recolhimento no prazo legal, que lhe será reembolsado em seguida.

4. Haverá retenção dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, na forma da legislação tributária nacional e em especial o Código Tributário de Verdejante.

### **IV. Do local da prestação dos serviços.**

Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante ou em outro local em que a empresa desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Prefeitura, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação.

### **V. Da estrutura mínima exigida para a Pessoa Jurídica ou Física contratada.**

1 – A Sociedade de Advogados deverá estar regularmente constituída como pessoa jurídica e estabelecida na cidade de Verdejante ou na Capital, devendo possuir a seguinte estrutura mínima:

a.) estar em regular situação de registro na OAB/PE, comprovados mediante certidão expedida pela OAB/PE, apresentada no ato de assinatura do contrato;





b.) os advogados sócios, associados e empregados deverão estar devidamente registrados e em dia com as suas obrigações perante à OAB, e sem impedimentos ou cumprimento de penalidade disciplinar que os impeçam, ainda que temporariamente, de exercer a advocacia, o que será comprovado mediante certidão expedida pela OAB/PE.

#### VI. Do prazo de vigência e reajuste do contrato.

1) A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a prorrogação seja justificável ou apresente manifesta vantagem à Prefeitura Municipal de Verdejante;

2) O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

#### VII. Planilha Orçamentária

##### Planilha Orçamentária de Custo Máximo

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido de R\$	Custo total R\$
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, inclusive na prestação de consultoria quanto às demais atividades burocráticas da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, conforme os termos da Tomada de Preços nº 003/2017.	R\$ 6.667,00	R\$ 80.004,00

Verdejante, 31 de março de 2017.

**MARIA NEUMA DE LIMA XAVIER**  
Secretária de Administração



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/ 2017  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2017

**ANEXO II – Minuta de Contrato**

Minuta do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Verdejante, e a Empresa ou Profissional \_\_\_\_\_, referente à prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica à Prefeitura.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.348.570/0001-93, localizada na Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22, Bairro Centro, Cidade de Verdejante, Estado de Pernambuco, CEP: 56.120-000, representada pelo Sr. Prefeito, **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Agamenon Magalhães, nº 275, Bairro Centro, Cidade de Verdejante, Estado de Pernambuco, CEP: 56.120-000, portador da cédula de identidade nº 2.294.573 – SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 558.697.344-87, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a Empresa ou Profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor(a), \_\_\_\_\_, (Nacionalidade / Estado Civil / Profissão) residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, (órgão Expedidor) e CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie e com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

**Do Fundamento Legal**

**Cláusula Primeira** - A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada, quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**Do Objeto**

**Cláusula Segunda** - Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa ou profissional especializado para realizar contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, inclusive na prestação de consultoria quanto às demais atividades burocráticas da Prefeitura Municipal de



Verdejante/PE, conforme quantitativo e descrições anexas e de acordo com as especificações e preços definidos na Tomada de Preços nº 003/2017, com as especificações disponibilizadas.

### **Da Prestação dos Serviços**

**Cláusula Terceira** – O contratado deverá realizar os serviços na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante ou em outro local em que o contratado exerça suas atividades laborais, e nas diversas unidades do Poder judiciário ou repartições públicas dos Entes da Federação Brasileira, preferencialmente no período de funcionamento da Prefeitura.

**Parágrafo Primeiro** - São partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, a Tomada de Preços nº 003/2017 e o Termo de Referência, que descrevem as características, obrigações e referência dos serviços a serem executados pela Contratada.

### **Do Preço e Condições de Pagamento**

**Cláusula Quarta** - Pela execução dos serviços contratados, a Contratante pagará ao Contratado(a) a importância máxima de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, devendo a sua liquidação ocorrer até 5 (cinco) dias após o mês que foi realizada a prestação dos serviços. Sendo o valor global do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente aos 12 (doze) meses.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os tributos incidentes sobre a prestação dos serviços pactuados serão de responsabilidade do contratado, exceto custas judiciais das postulações do Poder Executivo.

### **Dos Recursos Financeiros**

**Cláusula Quinta** - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Verdejante, no seguinte elemento de despesa:

Órgão: 02 – Poder Executivo,  
Unidade: 02.03 – Secretaria de Administração e Finanças,  
Programa de Trabalho: 04.122.0025.2019.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração,  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

### **Do Reajuste**

**Cláusula Sexta** – O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei 8.666/93, bem como o equilíbrio contratual necessário.

### **Da Vigência**

**Cláusula Sétima** – A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em .....de ..... de 20....., e término em ..... de ..... de 20....., podendo ser renovado, através de termo aditivo na forma da Lei 8.666/93.

### **Da Rescisão**



**Cláusula Oitava** – A Contratante poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer interpelação judicial e de pagamento de indenização, se a Contratada deixar de cumprir as obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento.

**Cláusula Nona** – Além dos casos previstos em lei, constitui motivo para rescisão do presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem direito da Contratada a qualquer indenização:

- a) Inexecução dos serviços de forma parcial ou total por parte da Contratada;
- b) A transferência a terceiros, no todo ou em parte dos serviços objeto do contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- d) A insatisfação da Contratante em relação à qualidade de atendimento e execução dos serviços realizados pela Contratada, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.

#### **Das Penalidades**

**Cláusula Décima** - As penalidades a serem aplicadas, em caso de descumprimento das obrigações pela Contratada, são as previstas no capítulo IV, art. 87, da Lei 8.666/93, fixada a multa de 5% sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual.

#### **Da Publicidade**

**Cláusula Décima Primeira** - O presente instrumento deverá ser publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Verdejante, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

#### **Do Foro**

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito o Foro da Comarca de Verdejante, Estado de Pernambuco, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E, por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais pretendidos.

Verdejante, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**

**Haroldo Silva Tavares**  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_

(conforme Anexo IV da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96)



( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

**ANEXO IV**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade sob o nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e Art. 27, inciso V da Lei nº 9.854/99, que inexistente em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
CPF: \_\_\_\_\_

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na área jurídica, tanto na área judicial como extrajudicial, bem como no âmbito administrativo, inclusive na prestação de consultoria quanto às demais atividades burocráticas da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, conforme os termos da Tomada de Preços nº 003/2017.		

1 Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

2 Forma de Pagamento: \_\_\_\_\_.

3 Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (não inferior a 60 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do representante legal da empresa)**



( PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA )

**ANEXO VI**

**MODELO DA PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:** Representar a Outorgante na **Tomada de Preços nº 003/2017** promovida pela Prefeitura Municipal de Verdejante, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome/Cargo